

Lei nº 129/75

Dispõe sobre anulações e suplementações de verbas do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, estado do Espírito Santo, por seus representantes

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Diário do Prefeito:

1.2.5 - Materiais e acessórios de máquina nas viaturas e aparelhos cr\$ 600,00

1.3.9 - serviços de comunicação em geral. cr\$ 2.400,00

ma. cr\$ 3.000,00

Iluminação Pública

1.3.4 - iluminação, força motriz e gás cr\$ 15.000,00

ma. 15.000,00

total 18.000,00

Art. 2º - Para fazer face as suplementações previstas no art. 1º desta lei, fica igualmente o Sr. Prefeito, autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente:

Câmara Municipal

1.2.2 - Impresses e art. de expediente cr\$ 1.000,00

1.3.16 - Outros serv. de terceiros cr\$ 1.166,70

1.4.13 - Outros encargos cr\$ 500,00

1.4.8 - Mobiliário em geral cr\$ 1.000,00 3.666,70

Gabinete do Prefeito

- 3.1.1.4 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários cr\$ 1.750,00
- 3.1.3.6 - Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis 1.000,00
- 3.1.4.13 - Outros encargos 1.500,00 2.500,00

Secretaria:

- 3.1.3.5 - Serviço de assio, hig. tx. de água esgoto, lixo e outras correlatas cr\$ 1.000,00 1.000,00

Contabilidade

- 3.1.1.2 - Diárias cr\$ 1.000,00
- 3.1.2.2 - Impressos e art. de expediente cr\$ 500,00 1.500,00

Recursos Naturais e Agro. Pecuários

- 3.1.1.4 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários cr\$ 500,00
- 3.2.9.1 - Licenças cr\$ 7.083,30

Soma total 18.000,00

(depois mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1975.

(as) Wolney Faria
Vice-Presidente

Registrada na da supra

(as) Alceu Faria de Carvalho
Secretário